LEI N.º 5.218, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Ratifica a assinatura do Termo de Permissão de Uso, celebrado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, objetivando a utilização de uma Ambulância FIAT/DUCATO, 2.8, MAXICARGO, ano e modelo 2011/2012, Placas ISF – 6173, Renavan n.º 344059979, de propriedade da Fundação Hospitalar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Permissão de Uso, celebrado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, objetivando a utilização, pelo Município, de uma Ambulância FIAT/DUCATO, 2.8, MAXICARGO, ano e modelo 2011/2012, Placas ISF – 6173, Renavan n.º 344059979, de propriedade da Fundação Hospitalar, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Os encargos de pagamento do seguro obrigatório anual, bem como a manutenção total da Ambulância, objeto da Permissão de Uso, serão atendidos através de recursos do Município de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.044 – Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 e 3390.39.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29/05/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 89.421.259/0001-10, com sede na Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim/RS, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Sidnei Luis Rugeri, divorciado, administrador, doravante denominado **PERMITENTE**.

PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário adiante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo visa permitir o uso, ao PERMISSIONÁRIO, de uma ambulância FIAT/DUCATO, 2.8, MAXICARGO, ano e modelo 2011/2012, placas ISF-6173, objetivando efetuar os atendimentos das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como trabalhar em parceria com o SAMU 192 e o Corpo de Bombeiros de Erechim no que se refere aos atendimentos de saúde e de urgências aos munícipes de Erechim/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Permissão de Uso, deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes a Secretaria Municipal da Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29/05/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Langaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

I) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Permissão de Uso;

II) A restituição do bem, descrito na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III) Os encargos de pagamento do seguro obrigatório anual, bem como a manutenção total do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso, serão atendidos através dos recursos do Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO BEM

O PERMISSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o bem, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim (RS), 15 de julho de 2011.

SIDNEI LUIS RUGERI
Fundação Hospitalar Santa Terezinha

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29/05/12
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Andréia Graziela Lahgaro
Chefe de Divisão Legislativa
Portaria 892/2011

Testemunhas: